



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

SCS Quadra 09, Bloco B, Edifício Parque Coporate Sala 206-D, Setor Comercial Sul - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200 Telefone: (61) 3247-6595 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 08620.062448/2015-16

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REPACTUAÇÃO AO CONTRATO Nº. 76/2016 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO E A EMPRESA BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., QUE TEM POR OBJETO A REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS DO CONTRATO PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

CONTRATANTE: A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, Fundação Pública, instituída pela Lei nº. 5.371, de 05 de dezembro de 1967, inscrita no CNPJ sob nº. 00.059.311/0001-26, com sede no SCS, Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, Brasília/DF CEP nº 70.308-200, neste ato representada pelo seu Diretor de Administração e Gestão **ROGÉRIO GUIMARÃES**, nomeado pela Portaria Casa Civil nº. 1.416, de 14 de março de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 15 de março de 2019, inscrito no CPF sob o nº 443.955.310-91, portador da Carteira de Identidade nº 1.047.530 SSP/DF, de acordo com as competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº. 1.485, de 08/11/2013, publicada no Diário Oficial da União no dia 12/11/2013, Seção 1, pg. 49;

CONTRATADA: A Empresa **BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, na SAAN, quadra 01, lote 835 Parte "A", CEP 70.632-100, inscrita no CNPJ nº. 36.770.857/0001-38.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Repactuação dos preços do Contrato nº. 76/2016, firmado em 07/10/2016.

Considerando:

A Carta/Adm nº. 161/2019, da empresa BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, emitida em 19/02/2019, que solicita repactuação contratual, bem como encaminha a planilha de custos e formação de preços (SEI nº. 1129004);

A Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019 e o Termo Aditivo CCT/2019, registrados no MTE, respectivamente, em 09/01/2019 e 04/02/2019;

Memórias do cálculo de repactuação do contrato (SEI nº. 1162503, 1162507, 1162517); e

Demais documentos constantes do processo nº. 08620.062448/2015-16.

AUTORIZO o apostilamento ao Contrato nº. 76/2016, para a repactuação de seus preços, nos seguintes termos:

A repactuação tem previsão na Cláusula Décima Terceira do contrato e encontra amparo legal no art. 55, inciso III e art. 65, §8º, ambos da Lei nº. 8.666/93, no artigo 5º do Decreto 2.271/97, nos artigos 53 e seguintes da IN SEGES/MPDG nº. 05/2017.

O valor acrescido pelo presente apostilamento, para cobrir as despesas relativas à repactuação até a expiração da vigência do contrato, em 10/10/2019, é R\$ 38.860,47 (trinta e oito mil oitocentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos).

O valor mensal estimado do contrato passa a ser R\$ 118.765,91 (cento e dezoito mil setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos), e o valor anual passa a ser R\$ 1.425.190,92 (um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil cento e noventa reais e noventa e dois centavos).

O Contrato nº. 76/2016 passa a figurar da seguinte maneira:

CONTRATO 76/2016					
Postos	Qtde	Valor posto atual	Valor posto repactuado	Valor mensal repactuado	Valor total repactuado
Servente Sede	20	R\$ 4.292,97	R\$ 4.348,82	R\$ 85.502,36	R\$ 1.026.028,32
Servente Sob.	7	R\$ 4.428,42	R\$ 4.489,66	R\$ 29.136,81	R\$ 349.641,72
Encarregado	1	R\$ 6.117,45	R\$ 6.235,73	R\$ 4.126,74	R\$ 49.520,88
TOTAL					R\$ 1.425.190,92

Os efeitos financeiros decorrentes desta repactuação vigoram a partir de 01/01/2019.

A despesa com o presente apostilamento, no corrente exercício, no montante de R\$ 38.860,47 (trinta e oito mil oitocentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos), correrá à conta da Nota de Empenho Estimativo nº. 2019NE800006, devidamente apropriada no elemento de despesa 339037, emitida em 16/01/2019, e seus reforços.

Nos termos da Cláusula Décima Segunda do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento do presente apostilamento, comprovante da prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% do valor atualizado do contrato.

A equipe de fiscalização deve realizar a conferência mês a mês do que foi efetivamente executado para definir o quantum debeat a ser pago do período apurado, uma vez que, os cálculos apresentados são estimativos e considerou 100% da execução contratual.

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

ROGÉRIO GUIMARÃES

Diretor de Administração e Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Guimarães, Diretor(a)**, em 26/04/2019, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1258318** e o código CRC **E4D84A08**.